



FICHA TÉCNICA – INTERNACIONALIZAR 2020

Sistema de Incentivos à Internacionalização das Empresas da Região Autónoma da Madeira - Portaria n.º 75/2015 de 26 de Março

Objetivo

O INTERNACIONALIZAR 2020 tem por objetivo reforçar a capacidade empresarial e consolidar a presença das empresas regionais nos mercados internacionais, através do aproveitamento das oportunidades e desafios económicos proporcionados pelo exigente mercado global. Pretende, ainda, proporcionar o aumento da competitividade e notoriedade externa dos produtos e das empresas da Madeira.

Beneficiários

Empresas, de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com atividades enquadradas do setor secundário e terciário que promovam projetos que visem a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou que contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Tipologia dos projetos

Na modalidade de projetos individuais, são suscetíveis de financiamento os projetos de promoção da internacionalização que visem:

- O conhecimento de mercados externos;
- A presença na web, através da economia digital, incluindo designadamente o lançamento de catálogos virtuais de bens e serviços;
- O desenvolvimento e promoção internacional de marcas;
- A prospeção e presença em mercados internacionais;
- O marketing internacional;

- A introdução de novo método de organização nas práticas comerciais ou nas relações externas;
- As certificações específicas para os mercados externos.

Na modalidade de projeto simplificado (Vale Internacionalização) – a candidatura assume a modalidade de projeto individual limitado a PME que não tenham iniciado o seu processo de internacionalização e visa apoiar pequenas iniciativas empresariais na aquisição de serviços de consultoria a entidades devidamente acreditadas, com o objetivo de reforçar a capacitação empresarial das empresas, através do conhecimento de mercados e de interface com os agentes económicos relevantes nos mercados externos.

Forma, montante e limites do incentivo

O apoio a conceder aos projetos individuais no âmbito deste sistema reveste a forma de incentivo não reembolsável, com o limite de **€ 250.000**. Nos projetos promovidos por grandes empresas, os incentivos a conceder **não podem ultrapassar o limite previsto no regime de auxílios de *minimis***.

Para o Vale Internacionalização o apoio reveste a forma de incentivo não reembolsável e está limitado a **€ 15.000 por projeto**.

Taxas de financiamento

O incentivo a conceder aos projetos individuais é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base de 30%, a qual poderá ser acrescida das seguintes majorações:

- **10%** para projetos apresentados por PME;
- **10%** para projetos que contribuam para o aumento da notoriedade internacional da RAM enquanto região turística.

Para o Vale Internacionalização, a taxa é de **75%**.

Despesas elegíveis

Consideram-se elegíveis as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto:

a) Aquisições para aplicação de novos métodos organizacionais, integrados no conceito de “inovação organizacional”:

- i) Equipamentos, na medida em que forem utilizados no projeto;
- ii) Software relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- iii) Custo com a contratação de um máximo de dois novos quadros técnicos por projeto, com nível de qualificação igual ou superior a 6, nos

termos definidos no anexo II da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho, afetos exclusivamente ao projeto e durante a execução do mesmo;

b) Participação em feiras e exposições no exterior:

- i) Custos com o arrendamento de espaços, incluindo os serviços prestados pelas entidades organizadoras das feiras, nomeadamente os relativos aos consumos de água, eletricidade, comunicações, inserções em catálogo de feira e os serviços de tradução/intérpretes;
- ii) Custos com a construção do stand, incluindo os serviços associados à conceção, construção e montagem de espaços de exposição, nomeadamente aluguer de equipamentos e mobiliário, transporte e manuseamento de mostruários, materiais e outros suportes promocionais;
- iii) Custos de funcionamento do stand, incluindo os serviços de deslocação e alojamento dos representantes das empresas e outras despesas de representação, bem como a contratação de tradutores/intérpretes externos à organização das feiras.

c) Serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, relacionados com:

- i) Prospecção e captação de novos clientes, incluindo missões de importadores para conhecimento da oferta do beneficiário, realizadas em território nacional ou internacional;
- ii) Ações de promoção realizadas em mercados externos, designadamente assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria de mercado e assistência técnica à preparação de eventos;
- iii) Campanhas de marketing nos mercados externos, que compreende a contratação de serviços nas áreas de mailing e telemarketing, publicidade e meios de comunicação especializados;
- iv) Custos com a entidade certificadora e com a realização de testes e ensaios em laboratórios acreditados;
- v) Custos de conceção e registo associados à criação de novas marcas;
- vi) Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de "software as a service", criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;

- vii) Custos com a elaboração de propostas de serviços/fornecimentos no âmbito da contratação pública internacional;
- viii) Estudos, diagnósticos e auditorias para o conhecimento dos mercados alvo e da estratégia de internacionalização;
- ix) Custos com o projeto de design, desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos;
- x) Custos com o desenvolvimento de software e redesenho de processos adequados ao processamento da informação e das infraestruturas de rede local;
- xi) Custos com a intervenção do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas na validação da despesa dos pedidos de pagamento até ao limite de € 3.000 por projeto e apenas para os efeitos previstos no número 4 do artigo 27.º;
- xii) Custos com a elaboração da candidatura e planos de negócios diretamente relacionados com a conceção, implementação e avaliação do projeto até ao limite de € 5.000 e para os efeitos previstos na alínea b) do artigo 10.º;

d) Obtenção, validação e defesa de patentes e outros custos de registo de propriedade industrial.

As despesas referidas no número anterior apenas são elegíveis se preencherem as seguintes condições:

- a) Serem exclusivamente utilizadas no estabelecimento do beneficiário, no caso das despesas previstas na alínea a);
- b) Resultarem de aquisições em condições de mercado a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito e a terceiros não relacionados com o adquirente.

Despesas não elegíveis

Constituem despesas não elegíveis:

- a) Custos normais de funcionamento do beneficiário e investimentos de manutenção e substituição, bem como os custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo como publicidade corrente, despesas de consultoria fiscal de rotina e serviços jurídicos e administrativos;

- b) Custos referentes a atividades relacionadas com a exportação, nomeadamente os diretamente associados às quantidades exportadas, à criação ou funcionamento de redes de distribuição no exterior ou a outros custos correntes ligados à atividade de exportação;
- c) Custos referentes a investimento direto no estrangeiro;
- d) Custos na área produtiva ou operacional;
- e) Compra de imóveis, incluindo terrenos;
- f) Trespases e direitos de utilização de espaços;
- g) Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte ou aeronáutico;
- h) Aquisição de bens em estado de uso;
- i) Imposto sobre o valor acrescentado recuperável ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário;
- j) Juros durante o período de realização do investimento;
- k) Fundo de maneiio;
- l) Trabalhos da empresa para ela própria;
- m) Pagamentos em numerário, efetuados pelos beneficiários aos seus fornecedores, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a € 250;
- n) Custos com garantias bancárias;
- o) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis do projeto.

Não é considerada elegível a despesa declarada pelo beneficiário, que não seja considerada adequada tendo em conta a sua razoabilidade face às condições de mercado, podendo o IDE, IP-RAM definir, em orientação técnica, os critérios que adota na análise da elegibilidade de despesas e condições específicas de aplicação.

Apresentação das Candidaturas

A ECAM possui larga experiência nestas matérias, adquirida ao longo dos quadros comunitários anteriores, na formalização das candidaturas e acompanhamento dos pedidos de pagamento, prestando todo o apoio ao promotor, ao nível da instrução e submissão de processos de candidatura e de pagamento do incentivo, bem como assegurando a comunicação junto das entidades competentes e do gestor do programa de apoio IDE-RAM, para que o projecto cumpra com o disposto no normativo legal vigente e seja bem-sucedido.

Para isso basta que nos contacte, a fim de agendar uma reunião, em que será efectuado o enquadramento do projecto à luz do sistema de incentivos em apreço e programado o processo daí decorrente.

Contactos:

Email: projectos@ecam.pt

Telf: 291204660, a/c do Departamento de Estudos e Projectos da ECAM